



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Edital PIBIC EM Nº 01/2015 de março de 2015

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio PIBIC EM – UNICAMP/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na [Resolução Normativa CNPq RN017/2006](#) – Anexo V, a qual dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC EM), estabelece as normas e procedimentos para o programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio – UNICAMP/CNPq.

1. - FINALIDADE

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

2. - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS E APOIO

2.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa concederá aos orientadores um apoio financeiro no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** na rubrica de **MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, quando o projeto acolher, no mínimo, 3 bolsistas. A concessão poderá ocorrer pelo FAEPEX (além da cota normal anual do docente), ou aditivo FAPESP nos casos em que o docente responsável tenha projeto Regular ou Temático vigente na FAPESP, ou ainda coordenador de Centro de Pesquisa, Inovação e Difusão - CEPID.

2.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa, juntamente com o CNPq, concederá aos bolsistas:

- a) Bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- b) Utilização do Restaurante Universitário para realizar as refeições;
- c) Utilização de ônibus (fretado), caso haja disponibilidade;
- d) Acesso às bibliotecas;
- e) Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da Unicamp (CECOM), em caso de emergência;
- f) Seguro de acidentes pessoais.

3. - ATIVIDADES DO PROGRAMA

3.1. A duração do programa será de 12 (doze) meses: 1 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.

3.2. Os alunos desenvolverão projetos coordenados por docentes ou pesquisadores da UNICAMP e submetidos para avaliação por uma comissão especialmente designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

3.3. O desenvolvimento do projeto de pesquisa deverá ser realizado com uma periodicidade mínima de 8 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador.

4. - REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1. PARA O ESTUDANTE:

- a) **estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do ensino médio de escola pública** e ser indicado pela sua escola.
- b) Em caráter excepcional, alunos do 3º ano do ensino médio, atrelados a projeto de pesquisa no PIBIC EM, poderão ser admitidos como voluntários.
- c) **não ter vínculo empregatício.**
- d) possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- e) **ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador no início das atividades.**

4.2. PARA O ORIENTADOR:

- a) Poderão submeter projetos **docentes ativos com vínculo empregatício com a UNICAMP, incluindo os integrantes da carreira Pesquisador, professores colaboradores voluntários e os pesquisadores filiados ao programa de Pesquisador de Pós-doutorado** ([Deliberação CONSU-A-002/2012](#)).
- b) possuir, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.
- c) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- e) **ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para a orientação, em dias e horários a serem definidos com o bolsista no início das atividades.**
- f) dispor de infra-estrutura adequada à realização das atividades de pesquisa pelo bolsista;
- g) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades e a permanência dos alunos nos laboratórios.

5. - PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

5.1. As indicações de alunos para o programa serão realizadas pelas escolas públicas de ensino médio vinculadas às Diretorias de Ensino Leste e Oeste (Campinas, Valinhos, Vinhedo e Jaguariúna), Limeira e Piracicaba.

5.2. Cada escola poderá indicar no máximo **6 (seis) alunos**, por meio da ficha eletrônica, que estará disponível no site: <http://www.prp.unicamp.br/index.php/pibic-em/escolas>, **somente no período de 17 a 30 de abril de 2015**. O histórico escolar do 6º ao 9º anos do ensino fundamental de cada aluno (**arquivo PDF**) deverá ser anexado à ficha eletrônica no momento da inscrição.

5.3 A escola poderá indicar os aluno/s que já estejam participando do Programa, desde que atenda os requisitos do item 4. Para estes casos, não será garantida a vaga no programa/projeto.

5.4. Os alunos indicados pelas Escolas serão selecionados por uma Comissão Assessora constituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa, envolvendo docentes das grandes áreas de conhecimento.

5.5. O número de alunos selecionados pela UNICAMP será determinado pelo número de bolsas disponíveis e número de projetos submetidos.

5.6. O resultado final da seleção para o programa através de comunicado da Pró-Reitoria de Pesquisa às escolas.

5.7. Os alunos selecionados deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis, visto tratar-se de menores de 18 anos (formulário eletrônico fornecido pela secretaria do programa no ato da confirmação da bolsa).

5.8. Os alunos não selecionados na primeira chamada ficarão em lista de espera e, em caso de desistência ou desligamento de bolsistas, serão convocados em chamadas seguintes durante a vigência da quota.

5.9. Não haverá pagamento de bolsa e/ou quaisquer recursos adicionais para pagamento de alimentação/transporte para o aluno voluntário. Ele terá direito ao seguro de acidentes pessoais e atendimento médico/ odontológico, em caso de emergência, no CECOM/UNICAMP. O aluno voluntário deve atender os requisitos apresentados no item 7.2 desse Edital.

6. - SUBMISSÃO DE PROJETOS

6.1. Os docentes ou pesquisadores interessados deverão submeter 1 (um) projeto de pesquisa para a Pró-Reitoria de Pesquisa, **no período de 1 a 17 de abril de 2015**, preenchendo o formulário eletrônico disponível em: <http://www.prp.unicamp.br/index.php/pibic-em/envio-de-projetos>.

6.2. Em casos excepcionais, será considerada a possibilidade de atendimento de mais de um projeto por orientador. Neste caso, o orientador deverá submeter a solicitação com a devida justificativa, por meio do e-mail icjunior@reitoria.unicamp.br.

6.3. Cada projeto deverá receber, no mínimo, 3 alunos.

6.4. O projeto deve explicitar o programa de atividades a ser desenvolvido pelos estudantes, proporcionando o contato com as pesquisas em andamento nos laboratórios e grupos de pesquisa e, na medida do possível, permitir a interação com pesquisadores de vários níveis (bolsistas de iniciação científica, pós-graduandos, pós-doutorandos, técnicos especializados e docentes).

6.5. ASPECTOS ÉTICOS e LEGAIS:

- a) Nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas que envolva **experimentação com seres**
<http://www.prp.unicamp.br/pibic-em> - E-mail: icjunior@reitoria.unicamp.br

humanos, o projeto deverá explicitar como serão contemplados seus aspectos éticos, acompanhado do Protocolo do pedido de aprovação à Comissão de Ética em Pesquisa – CEP/ PRP/ UNICAMP.

b) Tratando-se de projeto que envolva **experimentação com animais** deve-se observar a **Resolução GR-039/2009** (<http://www.pg.unicamp.br/resolucoes.php>), que criou a Comissão de Ética no Uso de Animais, CEUA/UNICAMP. A Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA (<http://www.ib.unicamp.br/ceea/>), instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais, segundo a legislação nacional vigente - Lei no 11.794, de 8 de outubro de 2008, Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 - e à luz dos Princípios Éticos na Experimentação Animal elaborados pela Sociedade Brasileira de Ciência em Animais de Laboratório - SBCAL.

c) Tratando-se de projeto que envolva **patrimônio genético** deve-se consultar a Medida Provisória nº 2.186/2001 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2186-16.htm) para verificar se há necessidade de alguma autorização. Em caso positivo, o pesquisador deverá seguir as orientações disponíveis no site do PATGEN (<http://www.prp.unicamp.br/patgen/>) para a obtenção das autorizações pertinentes.

6.6. Os projetos serão avaliados e selecionados por Comissão Assessora constituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa envolvendo docentes das grandes áreas de conhecimento.

7. - COMPROMISSOS A SEREM ASSUMIDOS:

7.1. PELO ORIENTADOR:

a) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, de acordo com o cronograma apresentado no projeto, incluindo a elaboração dos relatórios de atividades parcial (semestral) e final e do material para a apresentação dos resultados no livro de resumos do Congresso Interno de Iniciação Científica, em congressos, seminários, etc.

b) Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de Iniciação Científica para o ensino médio.

d) Controlar a frequência do bolsista e dedicação do mesmo no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente, por escrito à Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos.

e) Atestar mensalmente (até o último dia útil do mês) a frequência dos bolsistas sob sua orientação, preenchendo o formulário eletrônico: <http://www.prp.unicamp.br/index.php/pibic-em/formulario>. **Os bolsistas que não tiverem sua frequência atestada no prazo estabelecido terão suas bolsas suspensas.**

f) Solicitar o cancelamento da bolsa quando ocorrer alguma desistência ou desligamento. **O pedido de cancelamento ou desligamento de bolsa deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, até a última semana do mês que antecede ao do cancelamento da**

bolsa, em formulário específico, disponível em: <http://www.prp.unicamp.br/index.php/pibic-em/formulario>, assinado pelo orientador, bolsista e pai/responsável.

g) Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação.

7.2. PELO BOLSISTA:

a) Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa.

b) Cumprir a carga horária estabelecida pelo CNPq de 8 horas semanais, devendo comunicar ao orientador/monitor, no prazo de 24 horas, em motivo do não comparecimento.

c) Observar e obedecer às normas internas da Instituição.

d) Apresentar o relatório parcial e final das atividades, dentro dos prazos previstos no presente Termo de Compromisso. A inadimplência ou a reprovação do relatório parcial implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa e no posterior cancelamento automático da bolsa, caso o relatório revisado não seja aprovado.

e) Participar do XXIV Congresso Interno de Iniciação Científica da UNICAMP, apresentando os resultados finais da pesquisa, sob forma de apresentação de painel, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.

f) Solicitar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, em função de motivos de impossibilidade de manter a carga horária, vínculo empregatício, doença ou maternidade.

8. - DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

8.1. A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

a) vínculo empregatício.

b) interrupção do curso.

c) desligamento da escola pública.

d) conclusão do ensino médio.

e) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela UNICAMP.

8.2 O aluno deverá devolver à UNICAMP, em valores atualizados, a/s mensalidade/s recebida/s indevidamente, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo PIBIC EM, gerenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.

8.3. Em caso de desligamento ou de desistência de aluno, os orientadores poderão solicitar mediante justificativa, a substituição do aluno até o final do 6º mês da vigência do projeto.

9. - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

a) relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados da aprovação do pesquisador/orientador, através do site do programa. Recomendamos que os Relatórios sejam previamente revisados pelo orientador.

b) participação do bolsista no Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP - PIBIC com apresentação de painel.

10. - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao final do Programa os participantes receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa referente à participação nas atividades de pesquisa.